



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.374
De 18 de Agosto de 1 987

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 17. Agosto. 1 987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cz\$ 91.111.810,00 (noventa e um milhões, cento e onze mil e oitocentos e dez cruzados), suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :-

02 GABINETE DO PREFEITO
02.01 G A B I N E T E
CATEGORIA ECONÔMICA
3 1 1 1 Pessoal Civil 2.302.000,00
3 1 1 3 Obrigações Patronais 574.000,00
3 2 5 3 Salário Família 24.400,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
03.07.0202.004 Manutenção do Gabinete 1.063.700,00
03.07.0232.005 Divulgação e Publicidade 135.100,00
05.22.1372.006 Serviço Araraq. de Televisão 170.900,00
10.58.3232.007 Manutenção Assessoria de Planejamento 1.530.700,00

03 DEPARTAMENTO JURÍDICO
03.01 DEPARTAMENTO JURÍDICO
CATEGORIA ECONÔMICA
3 1 1 1 Pessoal Civil 480.000,00
3 1 1 3 Obrigações Patronais 124.000,00
3 2 5 3 Salário Família 480,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
03.07.0142.009 Manutenção Serviços Jurídicos 604.480,00

04 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
04.01 D I R E T O R I A

CATEGORIA ECONÔMICA
3 1 1 1 Pessoal Civil 30.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
03.08.0212.010 Manutenção Deptº da Fazenda 30.000,00

04.02 DIRETORIA DE RENDAS
CATEGORIA ECONÔMICA
3 1 1 1 Pessoal Civil 2.920.000,00
3 1 1 3 Obrigações Patronais 696.000,00
3 2 5 3 Salário Família 17.000,00

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

03.08.0302.011 Manutenção Diretoria de Rendas 3.633.000,00

04.03 C O N T A B I L I D A D E**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 1 1 Pessoal Civil 968.000,00

3 1 1 3 Obrigações Patronais 235.000,00

3 2 5 3 Salário Família 4.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

03.08.0322.012 Manutenção Serviços Contábeis 842.000,00

03.08.0322.013 Manutenção Serviços Tesouraria 365.000,00

04.04 DIRETORIA DO PATRIMÔNIO**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 1 1 Pessoal Civil 52.000,00

3 1 1 3 Obrigações Patronais 22.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

03.08.0322.014 Manutenção Diretoria Patrimônio 74.000,00

04.05 DIRETORIA DA DESPESA**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 1 1 Pessoal Civil 1.171.000,00

3 1 1 3 Obrigações Patronais 300.400,00

3 2 5 3 Salário Família 9.700,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

03.08.0322.015 Manutenção Diretoria da Despesa 621.400,00

03.08.0322.016 Supr. e Almoxarifado Central 859.700,00

05 DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**05.01 D I R E T O R I A****CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 1 1 Pessoal Civil 1.312.000,00

3 1 1 3 Obrigações Patronais 336.000,00

3 2 5 3 Salário Família 18.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

03.07.0212.017 Manutenção Deptº Administração 1.592.000,00

03.07.0212.018 Administração Núcleos Habitacionais 74.000,00

05.02 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 1 1 Pessoal Civil 312.000,00

3 1 1 3 Obrigações Patronais 90.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

03.07.0212.019 Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos 402.000,00

05.03 DIRETORIA DE ARQUIVO E PROTOCOLO**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 1 1 Pessoal Civil 448.000,00

3 1 1 3 Obrigações Patronais 116.000,00

3 2 5 3 Salário Família 2.400,00

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

03.07.0212.020 Manutenção da Diretoria de Arquivo e Protocolo 566.400,00

05.04 DIRETORIA DO EXPEDIENTE

CATEGORIA ECONÔMICA

3 1 1 1 Pessoal Civil 358.000,00
3 1 1 3 Obrigações Patronais 93.000,00
3 2 5 3 Salário Família 1.200,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

03.07.0212.021 Manutenção Diretoria Expediente 452.200,00

06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 D I R E T O R I A

CATEGORIA ECONÔMICA

3 1 1 1 Pessoal Civil 470.000,00
3 1 1 3 Obrigações Patronais 122.000,00
3 2 5 3 Salário Família 800,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.07.0212.022 Manutenção do Departamento de Educação e Cultura 592.800,00

06.02 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA ECONÔMICA

3 1 1 1 Pessoal Civil 23.366.000,00
3 1 1 3 Obrigações Patronais 5.502.800,00
3 2 5 3 Salário Família 379.750,00
3 2 5 1 Inativos 904.000,00
3 2 5 2 Pensionistas 40.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.42.1882.024 Manutenção Ensino 1º Grau 547.800,00
08.42.1882.025 Transporte de Alunos 1.394.250,00
08.42.1902.026 Manutenção de C.E.R. 20.018.000,00
08.42.1902.003 Encargos com Inativos 904.000,00
08.42.1902.027 Encargos com Pensionistas 40.000,00
08.42.4272.028 Merenda Escolar 1º Grau 2.361.700,00
08.42.4272.029 Merenda Escola Pré Escola 2.528.000,00
08.48.2462.038 Museu Histórico Pedagógico 184.000,00
08.48.2472.040 Casa da Cultura 405.300,00
08.48.2472.041 Teatro Municipal 610.100,00
08.48.2472.042 Biblioteca Pública Municipal 1.199.400,00

07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.01 D I R E T O R I A

CATEGORIA ECONÔMICA

3 1 1 3 Obrigações Patronais 8.800,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

03.07.0212.043 Manutenção Departamento de Saúde e Promoção Social 8.800,00

07.02 DIRETORIA DE SAÚDE

**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 1 1	Pessoal Civil	6.474.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	1.594.400,00
3 2 5 3	Salário Família	81.500,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13.75.0212.044	Manutenção Diretoria de Saúde	146.400,00
13.75.4282.046	Pronto Socorro Municipal	3.589.500,00
13.75.4282.047	Centros Municipais de Saúde	4.414.000,00

07.03 DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 1 1	Pessoal Civil	147.500,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	57.000,00
3 2 5 3	Salário Família	1.200,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.81.4862.049	Manutenção da Diretoria de Promoção Social	205.700,00
----------------	--	------------

08 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**08.02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS****CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 1 1	Pessoal Civil	5.337.500,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	1.329.100,00
3 2 5 3	Salário Família	96.700,00
4 1 1 0	Obras e Instalações	2.544.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

03.07.0212.054	Manutenção da Diretoria de Obras Públicas	110.900,00
10.58.3232.055	Conservação de Imóveis	5.172.500,00
10.58.3232.056	Controle e Fiscalização de Obras	788.300,00
10.58.3232.057	Apoio Técnico de Engenharia	691.600,00
16.91.5751.021	Pavimentação Asfáltica	2.544.000,00

08.03 DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 1 1	Pessoal Civil	12.554.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	3.063.800,00
3 2 5 3	Salário Família	221.500,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

03.07.0212.058	Manutenção Diretoria de Serviços Públicos	225.700,00
03.07.0212.059	Manutenção do Centralizado	3.724.600,00
10.60.3252.060	Manutenção da Limpeza Pública	3.999.700,00
10.60.3262.061	Manutenção de Velórios e Cemit.	715.000,00
10.60.3282.062	Manutenção de Parques e Jardins	6.469.700,00
16.91.5732.063	Sinalização de Trânsito	311.000,00
16.91.5752.064	Conservação de Vias Públicas	393.600,00

08.04 DIRETORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS**CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 1 1	Pessoal Civil	1.714.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	429.600,00
3 2 5 3	Salário Família	51.100,00

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

03.07.0212.065	Manutenção da Diretoria de Estradas de Rodagem Municipais	1.100,00
16.88.5342.066	Conservação de Estradas Vicinais	2.193.600,00

09 DISTRITOS MUNICIPAIS**09.01 DISTRITOS MUNICIPAIS****CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 1 1	Pessoal Civil	760.000,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	222.000,00
3 2 5 3	Salário Família	16.200,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

03.07.0212.067	Distrito de Gavião Peixoto	468.200,00
03.07.0212.068	Distrito de Motuca	343.600,00
03.07.0212.069	Distrito de Bueno de Andrada	186.400,00

10. SEGURANÇA PÚBLICA**10.01 SEGURANÇA PÚBLICA****CATEGORIA ECONÔMICA**

3 1 1 1	Pessoal Civil	488.400,00
3 1 1 3	Obrigações Patronais	124.000,00
3 2 5 3	Salário Família	3.280,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.28.1662.070	Junta de Serviço Militar	431.200,00
06.28.1662.071	Tiro de Guerra	184.480,00

11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**11.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO****CATEGORIA ECONÔMICA**

3 2 5 1	Inativos	5.680.000,00
3 2 5 2	Pensionistas	1.740.000,00
3 2 5 3	Salário Família	50.000,00
3 2 8 0	P A S E P	2.520.300,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.82.4952.003	Encargos com Inativos	5.702.000,00
15.82.4952.027	Encargos com Pensionistas	1.768.000,00
15.84.4942.083	P A S E P	2.520.300,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

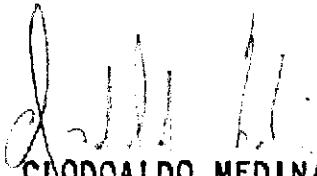
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de Agosto de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 074, 075, 076, 077, 078 e 079 do livro competente nº 25,

PROCESSO Nº 2.062/86 - "PC"